



LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de Diretor-Geral de Compras, Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e Assessor Adjunto de Criação de Conteúdo; e sobre a extinção dos cargos em comissão que mencionada, na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema os Cargos Commissionados do Executivo - CCE, cujos quantitativos, símbolos, denominações e atribuições são os seguintes:

Quantitativo	Símbolo	Denominação
1	CCE-14	Diretor-Geral de Compras
1	CCE-11	Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
1	CCE-10	Assessor Adjunto de Criação de Conteúdo

Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia	
Denominação	Atribuição
Diretor-Geral de Compras	Dirigir o Departamento-Geral de Compras, planejando e controlando as compras e demais atividades do departamento, de acordo com as políticas e necessidades do órgão municipal.

Secretaria Municipal de Saúde	
Denominação	Atribuição
Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde	Dirigir o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a execução orçamentária e a conformidade contábil do órgão.

Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Denominação	Atribuição
Assessor Adjunto de Criação de Conteúdo	Auxiliar a assessoria de criação de conteúdo na gestão de criação, produção e execução de artes, campanhas e comunicação visual da administração pública.

JPK



Art. 2º Ficam extintos da estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema os seguintes Cargos Comissionados do Executivo – CCE:

Quantitativo	Símbolo	Denominação
1	CCE-10	Coordenador do Programa de Controle do Tabagismo
1	CCE-10	Coordenador do Programa de Controle de Tuberculose
1	CCE-10	Coordenador do Programa de Dermatologia Sanitária
1	CCE-06	Sub-Comandante Geral da Guarda

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de agosto de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita